



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 - 2º - sala 2047- São Paulo – SP – 05508-900
Tel./Fax: 11 3091-3754 – e-mail: fflchflp@usp.br
Home: www.ffe.usp.br/dcp



Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Normativa III

Regras do PAE

Reunida em 06 de junho de 2013, no âmbito das discussões sobre o Novo Regulamento do Programa, a Comissão Coordenadora deliberou que:

1. Sem prejuízo das normas gerais que regem o Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), a sua realização é obrigatória para todos os alunos bolsistas, tanto no Mestrado, quanto no Doutorado, nas duas etapas que o constituem (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência).
2. Apenas o aluno que cumprir as etapas de Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE e à atribuição dos créditos especiais a serem cadastrados na sua Ficha de Aluno.
3. O aluno de Doutorado que já tiver realizado a Preparação Pedagógica no Mestrado estará dispensado desta (mediante apresentação do respectivo Certificado no ato de inscrição) para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, ao qual estará obrigado, se for bolsista.
4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão a oportunidade de fazer pré-inscrição no PAE. A confirmação da inscrição dependerá da efetivação da primeira matrícula como aluno regular.
5. A alocação dos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência será feita em conjunto pelas Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, que darão prioridade às disciplinas obrigatórias da Graduação.
6. O aluno que se inscrever pela segunda vez no Estágio Supervisionado em Docência terá a liberdade de escolher a disciplina na qual deseja realizá-lo.

**Comissão Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Ciência Política**